



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Malhada dos Bois  
TRAMITAÇÃO  
 APROVADO  REJEITADO  
Em 21/08/2020 Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
ASSINATURA

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2020**  
**DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e respectiva flexibilização, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá providências correlatas.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Malhada dos Bois aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Os procedimentos e regras, adotados em caráter excepcional, para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, são os dispostos nesta Resolução, bem como nos Atos expedidos pela Mesa Diretora.

§ 1º Os procedimentos e regras dispostos nesta Resolução têm vigência até decisão em contrário formalizada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Malhada dos Bois.

§ 2º Para efeitos desta Resolução, são consideradas dependências do Poder Legislativo Municipal a sede da Câmara Municipal de Malhada dos Bois.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS**

Art. 2º O acesso às dependências do Poder Legislativo Municipal fica restrito a:

I – Vereadores;

II – Servidores Públicos efetivos e comissionados, dos respectivos Quadros da Câmara Municipal;

III – Servidores Públicos regularmente cedidos ou disponibilizados à Câmara Municipal;

IV – Funcionários de empresas prestadoras de serviço à Câmara Municipal;

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas dependências do Poder Legislativo Municipal, devendo os cidadãos utilizar-se de meio telefônico ou eletrônico (e-mail).

Art. 3º Na vigência desta Resolução, somente devem ser realizadas Sessões Plenárias presenciais, desde que a Câmara garanta as medidas preventivas da infecção do covid-19, sendo obrigatório o uso de máscaras de proteção e álcool em gel para a higienização das mãos, mantendo-se os demais termos regimentais.

Parágrafo único. Durante as Sessões Plenárias referidas no “caput” deste artigo, somente podem ter acesso ao Plenário da Câmara Municipal, os Vereadores e os servidores que secretariam os trabalhos indispensáveis à realização da citada sessão.

Art. 4º Fica suspensa a realização, nas dependências do Poder Legislativo Municipal, de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo abrange Sessões Especiais, utilização do grande expediente de Sessões Ordinárias para palestras e congêneres, audiências públicas, eventos de frentes parlamentares, visitação institucional, dentre outras atividades.

§ 2º Fica igualmente suspensa a realização de Sessões Plenárias Itinerantes.



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Malhada dos Bois  
TRAMITAÇÃO  
 APROVADO  REJEITADO  
Em: 10/08/2020 Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
ASSINATURAS

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS**


Art. 5º. Ficam convalidados os efeitos do Ato nº 01 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Malhada dos Bois e o e o Ato de Concordância de 05 de Maio de 2020 assinado por todos os vereadores para fins de realização das deliberações.

Art. 6º. A Mesa Diretora fica autorizada a suspender as sessões presenciais, bem como a adotar medidas administrativas que vise a prevenção à infecção do novo coronavírus nos vereadores, servidores e terceirizados, bem como aquelas que vise a propagação do referido vírus, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Agosto de 2020.

VEREADORES:

  
José Gomes de Andrade  
Nome Avaliadora Santes nam  
Roberto da Silva



PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Malhada dos Bois  
TRAMITAÇÃO  
 APROVADO  REJEITADO  
Em: 09/09/2020 Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL MALHADA DOS BOIS**

**JUSTIFICATIVA**

Este resolução objetiva formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19 e a respectiva flexibilização das medidas de prevenção e contenção, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, de modo a preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes de forma segura.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2020.

**VEREADORES:**

  
José Gomes de Andrade  
Mama Auxiliadora Sato  
Roberto de Souza